

PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ – DOUGLAS HENRIQUE NASCIMENTO DE CASTRO, SÍLVIA SELMA PÓ DE OLIVEIRA, REGINA LÚCIA AUGUSTO CHAGAS e ALEXANDRE DA SILVA DINIZ.

ACÓRDÃO Nº. 53.525**PROCESSO Nº. 2011/51783-1**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, o que segue:

I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e FERNANDA GOMES DO NASCIMENTO, DENISE AGUIAR DA ROCHA, LEILA TERESINHA RAIOL CARDOSO, REGINALDO LOBATO VIANA, GABRIELA TEIXEIRA DO VALE, JOYCE DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA SEBASTIANA DA HORA SANTOS, KARLA CAROLINA DE SOUSA BEZERRA, AMANDA CAROLINE DA SILVA SOARES, TATIANA FREIRE DA COSTA, ELISANGÊLA DA SILVA FURTADO, LERICE WALESKA CORDOVID PEREIRA CAMPOS, ÂNGELA MARIA VIRGOLINO NUNES, CHAISIELLEN ANNE DA SILVA OLIVEIRA, PAULA FERNANDA DE SENA GONÇALVES, MAITÊ SOARES DE FREITAS, ELISANGÊLA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, CÉSAR AUGUSTO LUNA DE LIMA, ANA LICE ALVES NASCIMENTO, NÍVEA TERTULIANA DA SILVA MOTTA, ANA CRISTINA VASCONCELOS CARDOZO, MARCONE FÉLIX DA SILVA, MÁRCIO ROBERTO DA SILVA PANTOJA, KLAUDSON EULER DOS SANTOS SILVA, ANTÔNIO EDUARDO ALEXANDRIA DE BARROS, VÂNIA NASCIMENTO COIMBRA, EDIVAN LOUREIRO PESSOA, JOSIANE GONÇALVES LIARTE DE MATOS, FRANCISCO SAUL BARRETO PEREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO AVELAR, NICELENE BARBOSA DA COSTA, ALBEAN GONÇALVES FERREIRA, EDENILCE BARROS AMARO, ANTÔNIA ALDINÉIA VIEIRA DA SILVA, MARIA ELANA ALVES FREITAS, MARTA DE DEUS CUNHA, JUREMA DA COSTA MARQUES, ODIRLEY WILLIAMS MIRANDA SARAIVA, ANDRESSA GALVÃO IGLÉSIAS, FERNANDA DI PAULA DO ROSÁRIO DE LUZ, FRANCY MEOLY DE LIMA ALCÂNTARA, GICELI MARINHO DA SILVA, SILMARA POLIANE CARVALHO MONTEIRO, KIRLENE DO SOCORRO COSTA DA SILVA, GILZELY DA SILVA PIETRO, MAIRY CRISTIANE DA SILVA F. DE LIMA, JÂNIA ÉRIKA DOS SANTOS SILVA, MARIA EDILLA LIMA MEDEIROS, MAIRY LANE DA SILVA FARIAS.

II – Indeferir os registros da contratações dos servidores temporários CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR e OTÁVIO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, em virtude de acumulação indevida de cargo na Administração Pública, situação vedada expressamente pelo art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.526**PROCESSO Nº. 2011/52210-6**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – ELI NELSON GOMES MARTINS, DALTON LUIZ PEREIRA, MARIA GORETE GARCIA DOS SANTOS, DENNYS RANIERI SANTOS FERREIRA, HERYVELTON LIMA DE FREITAS, ALEXANDRE BEZERRA OLIVEIRA, ANA RUTE TAVARES DA SILVA e MARIA ANGÉLICA SALES DE QUEIROZ JACKSON COSTA.

ACÓRDÃO Nº. 53.527**PROCESSO Nº. 2011/52366-3**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, o que segue:

I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MÁRIO ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, AMÉLIA DA SILVA ROCHA, CONCEIÇÃO DO SOCORRO DE MELO PEREIRA, DARCIENE SANTOS PEREIRA, ELI ANTÔNIO FERREIRA LOURINHO, ELIANA DE A. BARBOSA DOS SANTOS, IVANILDO PALHETA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LOPES SARAIVA, RAIMUNDO BRAGA DA SILVA, ELCIANA ARRUDA DE SOUZA, SANDRA LOPES MONTEIRO, ELIANE SILVA E SILVA, LUCIMAR DOS SANTOS PANTOJA, DIEGO DE SOUSA FERREIRA, ORNALINA PINA DE OLIVEIRA, MICHELLE FERREIRA DA COSTA, JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA, MARIA ELIZIE LOPES ROMANO, MARCELA SARAIVA SOUZA, NÚBIA ELENA LEÃO CARNEIRO, TALITA PEREIRA OEIRAS, MARIA DO ESPÍRITO SANTO PANTOJA FARIA, CÍCERO DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA, ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA, KARLA DANIELLE BORBA DE SOUZA, LINDACI RAIMUNDA SILVA SALDANHA, PATRÍCIA DA SILVA PIMENTEL, SILVIA FABIENE DE OLIVEIRA FERREIRA, WANDER LÁZARO OLIVEIRA DOS SANTOS e ALVORI JÚNIOR SANTOS JUNG.

II – Indeferir o registro da contratação do servidor temporário HELTON JONES MONTEIRO DA ROCHA, em virtude de acumulação indevida de cargo na Administração Pública, situação vedada expressamente pelo art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.528

Assunto: Admissão de Pessoal

Processos nºs 2011/52935-3 e 2011/53187-6 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ – MARCÍLIO ALVES CHIACCHIO, JOSÉ DIAS CARVALHO ZURUTUZA, PABLO DAMASCENO REIS e ELLEN CLAUDINE CARDOSO CASTRO;

Processo nº 2012/50904-5 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – FERNANDO MATOS CUNHA, DAYANNE DOS SANTOS GUERREIRO, LUIZ ALBERTO TAVARES GOMES, ALFREDO SILVA FIMA, CRISTIANE SOUZA DA SILVA, GABRIEL TADEU GOMES MARTEL, LAURA RAQUEL DO NASCIMENTO MONTEIRO, NAYAN SANTOS DA PAIXÃO, RUI GUILHERME GUIMARÃES PENA JUNIOR, SAMARA CINTIA LOBO VENANCIO, SILVIA LAIS CORDEIRO QUEIROZ, SIRLLEY DA CONCEIÇÃO RAYOL DE OLIVEIRA, TAISSA MARIA CARMONA DOS SANTOS, TRICIANE CARLA SALES DOS REIS e VITOR HUGO FREDERICO JORGE SARUBBY QUEIROZ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO Nº. 53.529**Processos nºs. 2008/53087-5 e 2013/52321-2**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JULIVAL SILVA ROCHA Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Processo nº 2008/53087-5 – Aposentadoria de MARIA DÁLIA DE LIMA BRELAZ, no cargo de Professor GEP-M-AD-4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP nº 647, de 05.02.2014;

Processo nº 2013/52321-2 - Aposentadoria de MARIA DE FREITAS AMORAS, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 816, de 09.02.2012;

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta

de decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 53.530**PROCESSO Nº. 2013/52227-5**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ODILON INÁCIO TEIXEIRA Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - Registrar a Portaria AP Nº 1779, de 03/05/2012, que trata da aposentadoria de VENINA AMARAL DA COSTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

II - Dar ciência à interessada desta decisão juntamente com a remessa da cópia do parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 53.531**PROCESSO Nº. 2012/51432-9**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JULIVAL SILVA ROCHA Conselheiro Formalizador da Decisão: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exm. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 599, de 13/01/2012, que trata da Reforma do Cabo PM MÁRCIO ANTÔNIO PIMENTEL CARDOSO, pertencente ao efetivo do RPMONT Belém.

ACÓRDÃO Nº. 53.532**PROCESSO Nº. 2009/52293-0**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditora Dra. PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS

Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - Registrar a Portaria nº 0201, de 31/01/2002, que trata da Pensão em favor André Pinheiro de Almeida, dependente da ex-segurada OLINDA NUNES DE ALMEIDA;

II – Encaminhar os autos a Controladoria de Gestão, responsável pela análise das contas de gestão do IGEPREV, para verificar eventuais pagamentos posteriores ao óbito do beneficiário, para que o erário seja ressarcido de valores porventura recebidos indevidamente pelos familiares do pensionista;

III – Verificar se o IGEPREV tomou as providências cabíveis para reaver os valores pagos entre a data do óbito e o cancelamento do benefício.

ACÓRDÃO Nº. 53.533**PROCESSO Nº. 2009/52611-5**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditora Dra. PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Exma Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a PORTARIA Nº. 0215, de 14.02.2002, que tratam da pensão em favor de SEBASTIÃO CORDOVID, dependente da ex-segurada Carmen Bezerra Cordovil.